



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000  
CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580  
E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br  
Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação por dispensa de licitação com amparo no art. 24, I do mesmo diploma legal.

**I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ROCHA A FRIO, COM PREENCHIMENTO EM MASSA EXPANSIVA.**

### **II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação é necessária segundo as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal Obras de Alto Caparaó/MG, conforme solicitação em anexo, que alegou ser essencial para que o serviço público seja prestado à população com eficiência.

CONSIDERANDO, que não possuímos licitação vigente para a prestação de serviços de demolição de rocha a frio, com preenchimento em massa expansiva;

CONSIDERANDO, a importância e necessidade desse serviço, na abertura da estrada, próxima a fazenda do falecido Sr Rabelo, onde temos uma curva acentuada, que oferece riscos de acidentes a todo momento;

CONSIDERANDO, que a necessidade de desobstrução e abertura da estrada demanda de muita mão de obra, tendo em vista o tamanho da rocha que impede a passagem;

CONSIDERANDO, na contratação anterior a quantidade de metros cúbicos solicitados para o serviço não foi suficiente para atender;

CONSIDERANDO, também o risco de acidentes nesse trecho na estrada vicinal que liga o nosso município a cidade de Caparaó, pois com a obstrução da passagem é prejudicial para o fluxo pois a interdição de metade da estrada compromete significativamente o trânsito de ambos os lados;

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de demolição de rocha a frio, com preenchimento em massa expansiva, com fulcro no art. 24, I da lei 8.666/93, com intuito de possibilitar a abertura dessa estrada, conforme solicitação em anexo, para atender a Secretaria Municipal de Obras.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)



## II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CONSIDERANDO, que a presente contratação é necessária segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal Obras de Alto Caparaó/MG, conforme solicitação em anexo, que alegou ser essencial para que o serviço público seja prestado à população com eficiência.

CONSIDERANDO, que essa solicitação tem como objetivo contratar uma empresa especializada, que tenha experiência e reconhecimento na prestação desse serviço

CONSIDERANDO, a necessidade de ter um engenheiro responsável, para análise e elaboração os projetos para uma execução segura e eficaz.

CONSIDERANDO, que em razão do baixo valor estimado, a realização de procedimento licitatório pode elevar consideravelmente os custos da contratação não sendo vantajosa a sua realização.

CONSIDERANDO, a previsão contida no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 que assim dispõe:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:[...]*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.*

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que estão preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso.

## III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor pautou-se na apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, após a realização de ampla pesquisa de mercado, com a possibilidade de atendimento imediato do pleito, tendo o mesmo comprovado, inclusive sua habilitação jurídica e fiscal.

## IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após ampla pesquisa de mercado, o melhor preço foi apurado pela Administração aliada ao fato da possibilidade de atender toda a demanda de forma rápida e eficaz, diante da necessidade iminente e urgência da situação.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

Diante disso, a CPL declara dispensável a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ROCHA A FRIO, COM PREENCHIMENTO EM MASSA EXPANSIVA, objeto do presente processo, com base no art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Encaminha-se o presente para Parecer Jurídico e posterior Ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Jequitibá, 17 de julho de 2022.

  
**Sophia Regina Vilaça Emerick**  
Presidente da CPL

